

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 625, DE 17 DE JUNHO DE 2010**

*Altera a Lei Municipal nº 541/2009.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta o inciso VIII ao artigo 6º da Lei Municipal nº 541/2009, com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

.....  
VII – oferecimento de mão de obra para construção ou reforma de moradias;" (AC)

**Art. 2º** Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 9º da Lei Municipal nº 541/2009, com a seguinte redação:

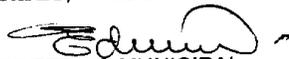
"Art. 9º .....

§ 1º Um quarto das vagas existentes no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) serão destinadas à representantes de movimentos sociais, como, por exemplo, Movimento dos Sem Terra ou Movimento dos Sem Teto. (AC)

§ 2º Caso não haja movimento social atuante no território do Município de Anchieta, a regra do parágrafo anterior poderá ser desconsiderada para fins de composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS)." (AC)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de Junho de 2010.

  
PREFEITO MUNICIPAL

**Edival José Petri**